



EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0234/2022

O Projeto de Lei nº 0234/2022 passa a ter a seguinte redação:

“PROJETO DE LEI Nº 0234/2022

Altera o art. 6º da Lei Complementar nº 831, de 31 de julho de 2023, que Institui o Programa Universidade Gratuita e estabelece outras providências’, adequando-o à Lei federal nº 14.350, de 2022.

Art. 1º O art. 6º da Lei Complementar nº 831, de 31 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.6º

§4º Poderá ser dispensada a apresentação de documentação que comprove a renda familiar mensal bruta *per capita* do estudante e/ou a situação de pessoa com deficiência, desde que a informação possa ser obtida por meio de acesso a bancos de dados de órgãos governamentais.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

(NR)

Sala das Sessões,

Deputado José Milton Scheffer



JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda Substitutiva Global visa adequar a ementa do Projeto de Lei e seus dispositivos, uma vez que a Lei Complementar nº 281, de 20 de janeiro de 2005 foi revogada pela Lei Complementar nº 831, de 31 de julho de 2023.